



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei Complementar nº 2399, de 11 de dezembro de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR para aumentar o número de vagas para o cargo de Farmacêutico”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Anexo I, Grupo Ocupacional Profissional - Carreiras de Gestão Pública Profissional – GPP II, da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, para o cargo de Farmacêutico, conforme segue:

CARGO	VAGAS ANTERIORES	NOVO NÚMERO DE VAGAS	C.H.	CARREIRA
Grupo Ocupacional Profissional				
FARMACÊUTICO	05	09	40h/s	GPP II

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de dezembro de 2025. –



GILSON DE JESUS ESTEVES
.150.299-
11/12/2025 11:32:29
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9316abdd6c950>

